



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 099/2025 – ADM

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: DHAYVISON JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 923.635 2º Via – SSP-TO e CPF/MF nº 047.744.721-07, residente e domiciliado na Rua Sólon Antônio Dualib n. 0 Qd 18 LT.09, CEP 77.475-000, na cidade de Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Eletricista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO**, exercerá a função de **eletricista**, lotado na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 13.662,00** (Treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais) que será efetuado em nove (09) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade pelo período de 01 de abril de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que ao **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

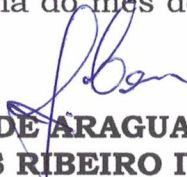
04.122.0052.2.045	- Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de Impostos – Ficha 1021

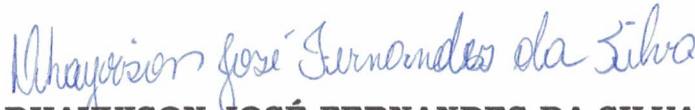
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos primeiro (01) dia do mês de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante


DHAYVISON JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Contratado

1 – TESTEMUNHA Sarah Loualaconte Santiago **CPF:** 063.244.131.36

2 – TESTEMUNHA Janaina ehaus C. camargo **CPF:** 046.302.401-01